



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.214

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 08
EXTRATO DO CONVÊNIO	PÁG. 08
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 09

LEIS

LEI Nº 7.850 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Denomina escolas municipais que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Escolas da Rede Pública do Município de Goiânia, abaixo relacionadas, criadas pela Lei nº 5.961, de 25 de outubro de 1982, passam a ter as seguintes denominações:

LOCALIDADE DENOMINAÇÃO
VILA SÃO JOSÉ Escola Municipal de 1º Grau "Cel. Salomão Clementino de Faria".
VILA SANTO HILÁRIO Escola Municipal de 1º Grau "Profº. José Décio Filho"

VILA IRANY Escola Municipal de 1º Grau "Profª. Edna de Roure"
JARDIM EUROPA Escola Municipal de 1º Grau "Dr. Antônio Félix da Silva"
VILA AURORA Escola Municipal de 1º Grau "Dom Emmanuel Gomes de Oliveira"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves

Olier Alves Vieira
César Luís Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
José Guilherme Schwan
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Humberto Pereira Rocha

LEI Nº 7.851, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de programas de prevenção da “AIDS” e das doenças sexualmente transmissíveis

nas escolas públicas municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as escolas públicas municipais obrigadas a desenvolver programas anuais específicos de prevenção da "Sindrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS" e demais doenças sexualmente transmissíveis, destinados aos alunos a partir da 5ª série do 1º grau.

Art. 2º - Atendidas as peculiaridades pedagógicas de cada série, os programas a que se refere o art. 1º desta lei terão o seguinte conteúdo mínimo relativo a cada doença:

- I - Descrição do agente causador;
- II - Formas de transmissão;
- III - Sinais e sintomas;
- IV - Medidas de prevenção;
- V - Aspectos históricos, sociais, culturais e legais;
- VI - Recursos Assistenciais de prevenção e tratamento existentes.

Art. 3º - Será criada uma comissão multidisciplinar de trabalho, com

a contribuição específica de propor diretrizes para os programas de que trata esta Lei e coordenar sua implantação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
Olier Alves Vieira
César Luís Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 2.147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **CLAUDINA CÂNDIDA STIVAL**, viúva do ex-servidor Angelo Stival (matrícula 23809-1).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (03): R\$ 39,00 (trinta e nove reais), nos termos do Processo nº 1.318.857-2/98.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antecendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.148, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "d", combinado com o artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "C", MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES (matrícula nº 39063-1), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 69,25** (sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Quinquênios (03): R\$ 20,78** (vinte reais e setenta e oito centavos); **Adicional de 20%: R\$ 18,01** (dezoito reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.309.793-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.149, DE 16
DENO VEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com

o artigo 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", TERESA PEREIRA PIRES (matrícula nº 51578-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 47 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.485,67** (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), **Quinquênios (05): R\$ 742,84** (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 297,13** (duzentos e noventa e sete reais e treze centavos), nos termos do Processo nº 1.293.341-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.150, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", ALVANIR LUIZA NUNES GOMES (matrícula nº 58432-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 54 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.512,13** (hum mil, quinhentos e doze reais e treze centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 604,85** (seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.279.630-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

mento: R\$ 90,03 (noventa reais e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 45,02** (quarenta e cinco reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.302.635-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.151, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", DIVINA ABADIA DE MELO OLIVEIRA (matrícula nº 42277-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Venci-**

DECRETO Nº 2.152, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA DE FÁTIAM CAMPOS TEIXEIRA (matrícula 38318-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.892,12** (hum mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), **Quinquênios (04): R\$ 756,85** (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 378,41** (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.244.434-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", e artigo 208, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", CELIA MARIA BORGES (matrícula nº 28754-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,57** (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 24,24** (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.236.316-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", DALVINA ALVES DE SOUSA (matrícula nº 80233-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Venci-**

mento: R\$ 90,03 (noventa reais e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 45,02** (quarenta e cinco reais e dois centavos) e **Adicional de 20%** (vinte por cento): R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavos), nos termos do Processo nº 1.261.696-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2.155, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", MARIA CONSTANTINA CARDEAL DA SILVA (matrícula nº 104922-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 90,03** (noventa reais e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 45,02** (quarenta e cinco reais e dois centavos) e **Adicional de 20%** (vinte por cento): R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.298.447-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2.156, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigo 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA (matrícula nº 32123-2), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 58 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.009,74** (hum mil, nove reais e setenta e quatro centavos), **Quinquênios (03): R\$ 302,92** (trezentos e dois reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 20%** (vinte por cento): R\$ 201,95 (duzentos e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.296.399-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.157, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d" combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "D", MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA 38 (matrícula nº 103225-1), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tem-

po de serviço (22/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 76,18** (setenta e seis reais e dezoito centavos), **Quinquênios (04): R\$ 30,47** (trinta reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de 20%: R\$ 21,33** (vinte e um reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.280.674-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

país de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **FLORACY BORGES DO NASCIMENTO ALMEIDA** (matrícula 39535-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.120,09** (hum mil cento e vinte reais e nove centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 500,00** (quinhentos reais), **Quinquênios (04): R\$ 448,04** (quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade 15% (quinze por cento): R\$ 168,01** (cento e sessenta e oito reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.209.888-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 93/98

1. DATA: 30.10.98
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa PROJEÇÃO ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços para realização de levantamento e pesquisa de ordem física e social, que servem ao Programa de Trabalho de 1.998.

4. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.285.541-9/98

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 094/98

1. DATA: Goiânia, 10 novembro de 1998.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E GUILHERME E GUILHERME LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: De outubro de 1.998 a março de 1.999.

5. PREÇO: Estimava-se em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o valor do Contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.226.093-8/98.

EXTRATO DO CONVÉNIO

EXTRATO DO CONVÉNIO

Nº 36/98

1. DATA: 16.10.98

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal da Educação e o EDUCANDÁRIO ESPÍRITA PAULO DE TARSO.

3. OBJETO: Articulação de recursos humanos, através de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO e o EDUCANDÁRIO, dentro dos objetivos estabelecidos no Regimento e Estatuto da instituição, para atendimento de menores carentes no Ensino Fundamental.

4. PRAZO: De 1º de janeiro de 1.998 a 31 de dezembro de 1.999.

5. PROCESSO Nº: 1.176.987-0/97

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GOIALUZ - Indústria e Comércio Ltda.

LOCAL E DATA:

GOIÂNIA, 03 de novembro de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Vera Lúcia Vale - SÓCIA-GERENTE

FUNDAMENTO: Preparação e instalação de placas indicativas em ruas, avenida e preços.

PRAZO: Seis (06) meses.

VALOR DO CONTRATO: inalterado.

FORO: GOIÂNIA-GOIÁS

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

À COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, Empresa de economia mista, situada a Av. Nazareno Roriz nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, convoca os servidores relacionados abaixo, para comparecerem à Companhia no prazo de 03 (três) dias sob pena de dispensa por justa causa (Art. 482, alínea "I", da C.L.T., abandono de emprego).

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CTPS	SÉRIE
001	RODRIGO IZAIAS NUNES	391-468-1	97.353	026
002	JOSE LEMES DA ROCHA	144.258-2	30.560	017
003	MARIZA GOMES SILVA	409.812-1	84.780	026
004	ORLANDO LAUREANO DE SOUZA	327.280-1	01.434	010

Goiânia, 17 de Novembro de 1.998.

HAMILTON MACHADO BORGES

GER. DPPP

VISTO: RÚBIO GLÓRIO DI GUIMARÃES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*